



PROCESSO E-DOCS: 2023-FBLFJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2023

23ª EDIÇÃO DA FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - (FENEARTE)

A ADERES Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo, por intermédio da Coordenação Estadual de Artesanato Capixaba, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 1.007- SEI, de 11/06/2018, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar dos espaços do Espírito Santo nos eventos: **23ª Edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE), que será realizada no que será realizada no pavilhão do Centro de Convenções de Pernambuco, no período de 05 a 16 de Julho de 2023** a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de espaços coletivos, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do estado do Espírito Santo nos eventos **23ª Edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (FENEARTE), que será realizada no que será realizada no pavilhão do Centro de Convenções de Recife em Pernambuco, no período de 05 a 16 de julho de 2023**

1.2 Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

Ficará sobre a responsabilidade da ADERES Agencia de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo, transportar as peças de artesanato, desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 9 deste edital.

Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento que for selecionado, para montagem do estande, e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento selecionado, para a desmontagem do estande.



2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Em virtude dos protocolos sanitários de cada estado, serão disponibilizadas o quantitativo de vagas para cada evento de acordo com as regras locais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

- a. Seja maior de 18 anos;
- b. Esteja cadastrado no Sistema do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- c. Residir dentro do território do Estado do Espírito Santo;
- d. Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, enviado por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Aderes.

3.2 O artesão que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá comunicar a Gerencia do Artesanato antes da data da reunião preparatória prevista no item 8 sob pena de punição para feiras futuras.

3.3 O artesão que por qualquer motivo não possa comparecer em algum dos dias dos eventos, deverá comunicar antecipadamente a Gerencia do Artesanato e apresentar uma pessoa para substituí-lo nesse dia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas com o preenchimento de formulário de inscrição disponíveis nos endereços:

<http://www.aderes.es.gov.br/inscricaofeira>

<https://aderes.es.gov.br/editaisabertos>

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 A comissão julgadora para avaliação do Artesanato será composta por: 02 (dois) representantes da ADERES, 01 (um) membro representante da Secretaria de Cultura do Espírito Santo, 02 (dois) membros da Federação das Associações dos Artesãos do Espírito Santo (FEARTES). Os membros desta comissão não poderão ser consanguíneos até o terceiro grau que tenha parentes artesãos ou membros de associação, que estarão participando deste Edital.



	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO máxima	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Tradição e cultura local (matéria prima ou modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e/ou possuir atributos/características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	3
3.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
4.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
5.	Participou de capacitação na ADERES, SEBRAE ou outro órgão no último ano (1 ponto por capacitação limitado a 5 pontos)	5	3

5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.4 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.5 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Tradição e cultura local (item de avaliação nº 2);
- 2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
- 3) Participou de capacitação (item de avaliação nº 5);

5.6 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.



5.7 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da ADERES – Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo. <https://aderes.es.gov.br/>

5.8. Será eliminado o candidato que não preencher TODOS os requisitos deste Edital.

6. DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:

- I. Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria SCS/MDIC nº 29/2010, sob pena da sua retirada da feira;
- II. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- III. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;
- IV. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB ou da Coordenação Estadual (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
- V. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- VI. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- VII. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- VIII. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;
- IX. Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da coordenação estadual e respectivas Secretarias de Estado.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A vigência do processo será até a realização do evento 23ª Edição da Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte) – Pernambuco.



8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	02/06/2023
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	02/06 a 09/06/2023
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	09/06/2023
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica/curadoria.	09/06 a 13/06/2023 - Integral
Divulgação da lista provisória.	14/06/2023
Prazo para encaminhamento e análise de recurso.	14/06 a 16/06/2023
Divulgação da lista definitiva da seleção.	16/06/2023
Período do evento PERNAMBUCO	06/07 a 17/07/2023

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem devidamente preenchidos e assinados, em data a ser definida em local informado no site <https://aderes.es.gov.br/> quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

9.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

9.4 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

9.5 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra



corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

9.6 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão ou grupo produtivo.

9.7 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão na data indicada pela Gerência de Artesanato, segundo orientação de logística.

9.8 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Gerência de Artesanato/Coordenação Estadual, podendo de acordo com o resultado da curadoria, incluir o próximo suplente de acordo com o volume das peças selecionadas.

9.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.10 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser protocoladas até o prazo para encaminhamento de recurso previsto no item 8.

Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir as questões por ventura existentes, renunciando desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória, 02 de junho de 2023

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

DIRETOR PRESIDENTE QCE-01

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 01/06/2023 17:10:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/06/2023 17:10:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANO NOGUEIRA SOUZA (GERENTE DE ARTESANATO CAPIXABA AD-04 - GAC - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-4B1VF2>